



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

LEI Nº1.940 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

“ Dispõe sobre o envio mensal ao Legislativo Municipal de Demonstrativos e Informações.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI** aprovou e eu, Gesiano Inácio, Presidente da Câmara Municipal de Mirai promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Esta Lei determina o envio mensal ao Legislativo Municipal de Mirai/MG, dos seguintes relatórios:

I- Demonstrativo de Numerário.

Parágrafo Único: Para atender o disposto no caput deverá ser criado um link específico, em que serão concentradas as informações referentes a todas as obras em andamento.

Art.2º- Os dados básicos a que se refere o caput do art. 1º, que devem ser obrigatoriamente divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Mirai/MG são os seguintes:

- I- Fotos da obra;
- II- Endereço do local da obra;
- III- Finalidade da obra;
- IV- Número do contrato e ano;
- V- Data de início e previsão de término;
- VI- Valor total da obra, com os respectivos aditivos, quando houver;
- VII- Nome da empresa contratada e número do CNPJ;
- VIII- Engenheiro responsável pela obra e número do seu registro junto aos Órgãos de classe;
- IX- Estágio atual da obra;

Art.3º- Os dados básicos dos projetos que trata esta Lei serão publicados na internet assim que se der início a obra.

Art.4º- As informações referidas ao art. 2º deverão ser atualizadas mensalmente no site institucional da Prefeitura de Mirai/MG.

Art.5º- As obrigações constantes nesta lei deverão ser expressas no edital de licitação e exigidas como forma de cumprimento do contrato.

Art.6º- Esta Lei se aplicará às obras iniciadas a partir de sua entrada em vigor.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

Art.7º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art.8º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miraí, 04 de Dezembro de 2025.


GESIANO INÁCIO

Presidente da Câmara Municipal de Miraí-MG